



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N º 3.822/2025

23 de outubro de 2025

Autoria Vereador Atila Pereira

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de adesivos para carros coma identificação da pessoa autista, no âmbito do Município de Valença/RJ.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1 º. Fica instituído o fornecimento gratuito de adesivos para identificação do veículo que transporta a pessoa autista, no âmbito do Município de Valença/RJ.

§ 1 º. Os adesivos mencionados no caput não substituem as credenciais de estacionamento prioritário.

§ 2 º. Os adesivos a que se refere o caput do art 1º deverão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

I — O fornecimento dos adesivos estará condicionado ao cadastramento da pessoa portadora na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os motoristas devem ser instruídos pela Coordenadoria de Trânsito para, ao ver algum veículo com o referido adesivo, evitar provocar ruído sonoros como buzinas, alto volume de caixas de som, escapamento adulterado, dentre outros.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentara esta Lei

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


Tiago Ribeiro MacGreeor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **17/11/2025**


Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito